ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº_____
LEI Nº_____de___de_____de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial de 03 (três) funções emergenciais de Professor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para atuação nas Escolas Municipais.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, na área da educação, e em caráter emergencial de 03 (três) funções emergenciais de Professor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para atuação nas Escolas Municipais.

Art. 2.º As atribuições legais das funções emergenciais, as condições de trabalho, a remuneração e os requisitos gerais e específicos de admissão serão os estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 3.º Os profissionais contratados pela presente lei farão jus ao vale-transporte, auxílio-alimentação e difícil provimento previsto aos servidores públicos do quadro geral.

Art. 4º A contratação terá natureza administrativa, nos termos do artigo 235 da Lei Municipal nº 2.351, de 23 de maio de 1991.

Art. 5.º Será imprescindível, para eventual concessão de vantagens previstas em lei, o protocolo de requerimento pelo servidor contratado, nos termos da legislação específica.

Art. 6.º Os profissionais contratados pela presente Lei estarão sujeitos ao regime disciplinar previsto na Lei Municipal 2.351/91.

Art. 7.º A seleção pública para as contratações emergenciais obedecerá ao disposto pelo Decreto Municipal específico.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei serão executadas com recursos próprios.

Art. 9.º A vigência desta Lei será por 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, quando do superior interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em_____de_____de 2019.

Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa à autorização na contratação dede 03 (três) funções emergenciais de Professor de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para atuação nas Escolas Municipais.

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual – motora, como estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundo de comunicação de pessoas surdas no Brasil.

Este projeto tem como objetivo, proporcionar a inclusão da matéria Libras (Língua brasileira de sinais) como matéria obrigatória, tornando mais fácil a comunicação entre os falantes e não falantes, proporcionando assim a esta parcela da sociedade uma melhor qualidade de vida. Diante do projeto apresentado, conto com a sensibilidade dos nobres pares para a aprovação deste relevante projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de outubro de 2019.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR DE LIBRAS

Atribuições: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; iniciar e executar suas funções em sala de turma regular nos anos finais, bem como em sala de AEE; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe, estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimentos; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registro de observações do aluno; participar de atividades extraclasse; coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral**: carga horária semanal de até 20 horas;

b) **Especial**: o exercício do cargo poderá determinar deslocamento por diversas unidades escolares do Município de Osório;

c) **Remuneração**: Valor referente ao nível 02, do quadro do magistério municipal.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade Mínima: 18 anos;

b) Instrução: Formação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Libras ou Licenciatura com Especialização em Libras ou Licenciatura em Pedagogia com especialização em Libras.